



Conselho Europeu

**Bruxelas, 15 de dezembro de 2023  
(OR. en)**

**EUCO 23/23**

**CO EUR 18**

**NOTA**

---

de:	Presidente do Conselho Europeu
para:	Delegações
Assunto:	Reunião do Conselho Europeu (14 e 15 de dezembro de 2023) – Quadro de negociação do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027

---

A Revisão do QFP tal como consta do presente documento, em todos os seus componentes e prioridades – ou seja, Apoio à Ucrânia, Migração e dimensão externa (rubricas 4 e 6), Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa, Pagamentos de juros no âmbito do Instrumento de Recuperação da União Europeia, Instrumentos especiais, Novos recursos próprios e Elementos que reduzem o impacto nos orçamentos nacionais – é apoiada firmemente por 26 chefes de Estado ou de Governo.

Voltaremos a analisá-la no início do próximo ano.

**Todos os valores abaixo, salvo especificação em contrário, são apresentados a preços correntes.**

## **APOIO À UCRÂNIA**

1. O Conselho Europeu sublinha a necessidade de assegurar, juntamente com os parceiros, um apoio financeiro estável, previsível e sustentável à Ucrânia para o período 2024-2027. A fim de contribuir para a recuperação, a reconstrução e a modernização do país, promover a coesão social e a integração progressiva na União, com vista a uma eventual futura adesão à União, será criado um Mecanismo para a Ucrânia para o período 2024-2027.
2. Para o período 2024-2027, a soma dos recursos globais disponibilizados a partir do Mecanismo não excederá [50 mil milhões] de EUR, dos quais:
  - i) [33 mil milhões] de EUR sob a forma de empréstimos garantidos pela prorrogação até 2027 da atual garantia do orçamento da União, para além dos limites máximos, para assistência financeira à Ucrânia disponível até ao final de 2027.
  - ii) [17 mil milhões] de EUR sob a forma de apoio não reembolsável, ao abrigo de um novo instrumento temático, a Reserva para a Ucrânia, para além dos limites máximos do QFP 2021-27. As receitas potenciais poderão ser geradas ao abrigo dos atos jurídicos pertinentes da União, no que diz respeito à utilização de receitas extraordinárias detidas por entidades privadas diretamente provenientes dos bens imobilizados do Banco Central da Rússia.
3. A fim de otimizar a utilização dos montantes disponíveis, as dotações de autorização e de pagamento não utilizadas no âmbito deste instrumento transitarão automaticamente para o exercício seguinte. A parte do montante anual resultante do exercício anterior será utilizada em primeiro lugar.

4. O Conselho Europeu salienta a necessidade de promover a apropriação pela Ucrânia dos seus esforços de recuperação e reconstrução por meio de um plano a elaborar pelo Governo ucraniano que definirá a agenda de reformas e de investimento da Ucrânia na sua via de adesão à UE. Será fortemente incentivada a participação o mais ampla possível no esforço global de recuperação e reconstrução da Ucrânia por parte de doadores fora da União Europeia, mesmo antes da adoção do plano.
5. Como condição prévia para a prestação de apoio à Ucrânia ao abrigo do Mecanismo, a Ucrânia deve continuar a defender e a respeitar mecanismos democráticos efetivos, incluindo um sistema parlamentar pluripartidário, e o Estado de direito, e a garantir o respeito pelos direitos humanos, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias. Na execução do Mecanismo, a Comissão e a Ucrânia devem tomar todas as medidas adequadas para proteger os interesses financeiros da União, em especial no que diz respeito à prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção, conflitos de interesses e irregularidades.
6. O Conselho desempenhará um papel fundamental na governação do Mecanismo para a Ucrânia. Neste sentido, deve ser adotada por maioria qualificada uma decisão de execução do Conselho com vista à adoção e alteração do Plano para a Ucrânia e à aprovação e à suspensão dos pagamentos com base nas avaliações e propostas pertinentes da Comissão.

#### **RUBRICAS 4 E 6 – MIGRAÇÃO E DIMENSÃO EXTERNA**

7. A migração é um desafio europeu que exige uma resposta europeia.
8. A fim de prever financiamento suficiente para apoiar os Estados-Membros na gestão dos desafios e necessidades urgentes relacionados com a migração e a gestão de fronteiras nos Estados-Membros da primeira linha, bem como nos que são afetados pelas guerras na Ucrânia e no Médio Oriente, e para a aplicação do Novo Pacto em matéria de Migração e Asilo, uma vez adotado, incluindo os novos procedimentos nas fronteiras, a rubrica 4 será reforçada em [2 mil milhões] de EUR.

9. O Conselho Europeu relembra a potencial utilização dos fundos da política de coesão para dar resposta aos desafios e necessidades em matéria de migração. Para o efeito, convida a Comissão a ajudar os Estados-Membros a explorarem essa possibilidade.
10. A fim de permitir que a União preste o apoio necessário num contexto de tensão geopolítica extraordinária, as prioridades da rubrica 6 serão reforçadas em [7,6 mil milhões] de EUR. Tal contribuirá para manter uma cooperação eficaz em matéria de migração com os países terceiros, incluindo o apoio aos refugiados sírios na Turquia e em toda a região, bem como a continuação das ações anteriormente empreendidas através do Fundo Fiduciário de Emergência da UE para África. Contribuirá igualmente para apoiar os Balcãs Ocidentais, a Vizinhança Meridional e a África, incluindo parcerias e financiamento relativamente às rotas migratórias. Deverá ser assegurado financiamento suficiente para a reserva do IVCDCI.

### **PLATAFORMA DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS PARA A EUROPA (STEP)**

11. A União Europeia tem de assegurar a sua soberania e competitividade em setores estratégicos, reforçando a sua resiliência e produtividade, mobilizando financiamento, reduzindo as suas dependências estratégicas, investindo nas competências do futuro e preparando a sua base económica, industrial e tecnológica para as transições ecológica e digital, salvaguardando a coesão e as condições de concorrência equitativas no mercado único. O Conselho Europeu congratula-se com a mobilização dos instrumentos de financiamento existentes da UE a fim de prestar rapidamente apoio financeiro a investimentos em tecnologias críticas.

Para o efeito, será facilitada a utilização do financiamento disponível e serão criadas sinergias entre os instrumentos de financiamento para intensificar o apoio às tecnologias críticas. Nesse sentido, aplicar-se-á às prioridades da STEP no período de programação 2021-2027 uma taxa de cofinanciamento de 100 % e um pré-financiamento de 30 %.

12. A fim de reforçar a capacidade de investimento na defesa, serão afetados [1,5 mil milhões de EUR] adicionais ao Fundo Europeu de Defesa (FED) no âmbito da rubrica 5.
13. Por último, a fim de aliviar a pressão administrativa sobre os Estados-Membros para que estes possam redefinir as suas prioridades programáticas orientando-as para os objetivos da STEP e assegurar um encerramento ordenado dos programas, o prazo para a apresentação do último pedido de um pagamento intermédio e dos documentos conexos no que respeita ao período de programação de 2014-2020 deverá ser prorrogado por 12 meses, sendo aplicada uma taxa de cofinanciamento de 100 % às despesas declaradas no último exercício contabilístico.

### **PAGAMENTOS DE JUROS NO ÂMBITO DO INSTRUMENTO DE RECUPERAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA (IRUE)**

14. A fim de cumprir a obrigação jurídica da União de suportar atempadamente e na íntegra os pagamentos de juros do IRUE, com vista a complementar, se necessário, as atuais disposições da rubrica 2b), o *mecanismo em cascata* que se segue assegurará a disponibilidade dos montantes necessários para financiar os custos dos pagamentos de juros e cupões devidos.
15. Etapa 1: a atual rubrica orçamental do IRUE da rubrica 2b) do orçamento anual será utilizada na totalidade.

Etapa 2: se os custos dos pagamentos de juros do IRUE não puderem ser cobertos pela atual rubrica orçamental do IRUE da rubrica 2b), será procurado financiamento, no âmbito do processo orçamental anual, a fim de cobrir uma parte substancial dos montantes necessários, na medida do possível, com vista a mobilizar um montante equivalente a cerca de 50 % das ultrapassagens dos custos dos pagamentos de juros do IRUE como valor de referência. Para o efeito, tirar-se-á partido da margem criada pela execução orçamental dos programas e pela redefinição de prioridades, bem como de instrumentos especiais não temáticos (Instrumento de Flexibilidade e Instrumento de Margem Único), em conformidade com as regras setoriais aplicáveis e outras obrigações jurídicas, tendo em conta as prioridades e uma orçamentação prudente. As dotações nacionais dos Estados-Membros que tenham sido objeto de compromisso jurídico, em particular as que façam parte do âmbito da PAC e da política de coesão, não serão afetadas pelas reafetações nem pela redefinição de prioridades a que se refere o presente ponto.

Etapa 3: será introduzido um novo instrumento para além dos limites máximos do QFP. Este instrumento será excepcional e limitar-se-á a fazer face à situação em que as operações de contração de empréstimos do IRUE ainda estão em curso, em circunstâncias de mercado em evolução.

Este instrumento só será mobilizado se for necessário financiamento adicional após as etapas 1 e 2. Todos os anos, este instrumento mobilizará, em primeiro lugar, um montante inferior ou igual ao montante das anulações de autorizações dos anos anteriores de programas da União, que não tenham transitado ao abrigo de outra legislação específica aplicável. As anulações de autorizações de dotações correspondentes a receitas afetadas externas não serão tidas em conta para a mobilização do instrumento.

No caso de uma situação inesperada em que ainda esteja por cobrir uma ultrapassagem dos custos, a Comissão proporá a mobilização de dotações adicionais através do instrumento como mecanismo de apoio.

16. No âmbito do processo orçamental anual, o Conselho, antes de adotar a sua posição sobre o orçamento anual, avaliará se é adequada a solução de financiamento para os custos dos pagamentos de juros do IRUE de acordo com as etapas 1 a 3 e, se for caso disso, a mobilização do mecanismo de apoio.

Se o Conselho considerar que a mobilização do mecanismo de apoio não é adequada, convidará a Comissão a reavaliar a sua proposta com o objetivo de aumentar o montante mobilizado no âmbito do processo orçamental anual. O Conselho prestará especial atenção ao nível de autorizações anuladas mobilizadas na etapa 3, caso este atinja 5 mil milhões de EUR num ano ou mais de 15 mil milhões de EUR cumulativamente ao longo do período 2025-27.

17. Se, a título excepcional, um ou mais Estados-Membros considerarem que existem sérias preocupações no que se refere à mobilização do mecanismo de apoio, podem solicitar ao presidente do Conselho Europeu que submeta a questão à apreciação do Conselho Europeu seguinte.

18. O novo instrumento é excepcional e limita-se à duração do atual QFP. Não prejudica o próximo QFP.
19. O Conselho Europeu relembra o compromisso assumido nos Tratados de velar pela disponibilidade dos meios financeiros necessários para permitir que a União cumpra as suas obrigações jurídicas para com terceiros.
20. O limite máximo do montante global do Instrumento de Flexibilidade será aumentado em [2 mil milhões] de EUR.

## **INSTRUMENTOS ESPECIAIS**

### **Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência**

21. O montante máximo da Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência será aumentado em [1,5 mil milhões] de EUR.
22. Tendo em conta as catástrofes naturais ocorridas no território europeu e as catástrofes naturais e as crises humanitárias em países terceiros, e a fim de evitar a existência de prioridades concorrentes, a atual Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência (RSAE) deverá ser dividida em dois instrumentos distintos, a saber:
  - i) a reserva para a solidariedade europeia disporá de um montante de 800 milhões de EUR por ano, acrescido de [216 milhões] de EUR por ano (a preços de 2018) para assistência em resposta a situações de emergência abrangidas pelo Fundo de Solidariedade da União Europeia;
  - ii) a reserva para ajudas de emergência disporá de um montante de 400 milhões de EUR por ano, acrescido de [108 milhões] de EUR por ano (a preços de 2018) para dar resposta rápida a necessidades específicas de emergência na União ou em países terceiros.
23. Os montantes anuais não utilizados pela reserva para a solidariedade europeia e pela reserva para ajudas de emergência, que deverão caducar de acordo com as regras em vigor, serão disponibilizados para utilização no âmbito do Instrumento de Flexibilidade no exercício seguinte.

## **NOVOS RECURSOS PRÓPRIOS**

24. Tal como acordado em 2020, a União continuará a trabalhar no sentido da introdução de novos recursos próprios. As receitas dos novos recursos próprios criados após 2023 serão utilizadas para o reembolso antecipado dos empréstimos contraídos através do Instrumento de Recuperação da União Europeia.

## **IMPACTO NOS PAGAMENTOS**

25. A fim de prever um nível adequado de dotações de pagamento correspondente ao aumento das dotações de autorização, os limites máximos de pagamento serão fixados em [XXX] de EUR em [AAAA].

## **ELEMENTOS QUE REDUZEM O IMPACTO NOS ORÇAMENTOS NACIONAIS**

26. O Conselho Europeu destaca os desafios orçamentais que a União e os Estados-Membros enfrentam num contexto de repetidas crises, turbulências geopolíticas e incerteza.

27. As prioridades identificadas na presente revisão intercalar serão, por conseguinte, parcialmente financiadas do seguinte modo:

28. Um montante de [10,6 mil milhões] de EUR será reafetado às prioridades acima referidas, sem comprometer qualquer prioridade política no âmbito do atual QFP:

a. [4,5 mil milhões] de EUR, dos quais [2,6 mil milhões] de EUR em reutilização de autorizações anuladas no âmbito do IVCDICI e do IPA e [1,9 mil milhões] de EUR libertados do IVCDICI, em virtude do facto de se incluírem no Mecanismo para a Ucrânia os custos do apoio financeiro à Ucrânia decidido em 2022, apoiarão as novas prioridades financiadas por estes programas.

b. [2,1 mil milhões] de EUR serão reafetados a partir do Horizonte Europa para o período 2021-2027 e serão utilizados em benefício dos programas identificados na presente revisão intercalar.

- c. [0,6 mil milhões] de EUR serão reafetados a partir da Reserva de Ajustamento ao Brexit.
  - d. O montante anual destinado ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização será reduzido para [30 milhões] de EUR (a preços de 2018) a partir de 2024, o que conduzirá a poupanças globais de [1,3 mil milhões] de EUR no período 2021-2027, incluindo montantes caducados em 2021-2023.
  - e. [1,1 mil milhões] de EUR serão reafetados a partir das componentes de gestão direta da PAC e dos fundos de coesão, sem prejuízo do próximo QFP. As dotações nacionais dos Estados-Membros não serão afetadas.
  - f. [1 mil milhões] de EUR serão reafetados a partir da Programa UE pela Saúde.
-

## **SÍNTESE**

O Conselho Europeu chega a acordo sobre um reforço das novas prioridades no montante de [64,6 mil milhões] de EUR (dos quais [33 mil milhões] de EUR em empréstimos e [10,6 mil milhões] de EUR em reafetações), repartido do seguinte modo:

+ <i>[50 mil milhões] de EUR para a Ucrânia (17 mil milhões de EUR em subvenções e 33 mil milhões de EUR em empréstimos)</i>
+ <i>[2 mil milhões] de EUR para a Migração e Gestão das Fronteiras (rubrica 4)</i>
+ <i>[7,6 mil milhões] de EUR para a Vizinhança e Mundo (rubrica 6)</i>
+ <i>[1,5 mil milhões] de EUR para o Fundo Europeu de Defesa no âmbito do novo instrumento STEP (Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa)</i>
+ <i>[2 mil milhões] de EUR para o Instrumento de Flexibilidade</i>
+ <i>[1,5 mil milhões] de EUR para a Reserva para a Solidariedade e as Ajudas de Emergência</i>

---

**Table 1**  
amounts are in EUR bn

Mid-term revision by priority		
	PRIORITIES	PEC 4
Ukraine	<i>Grants and provisioning</i>	17.0
	<i>Loans</i>	33.0
	<b>Total Ukraine</b>	<b>50.0</b>
Migration/ external challenges	<b>Heading 4</b>	
	<i>Asylum, Migration and Integration Fund (AMIF)</i>	0.8
	<i>Border Management and Visa (BMVI)</i>	1.0
	<i>European Union Asylum Agency</i>	0.2
	<b>Total Heading 4</b>	<b>2.0</b>
	<b>Heading 6*</b>	
	<i>Syrian refugees (Syria, Jordan, Lebanon)</i>	1.6
	<i>Syrian refugees (Türkiye)</i>	2.0
	<i>Southern neighbourhood</i>	2.0
	<i>Western Balkans</i>	2.0
<b>Total Heading 6</b>	<b>7.6</b>	
<b>Total Migration and the external dimension</b>	<b>9.6</b>	
STEP	<i>Innovation Fund</i>	
	<i>Invest EU</i>	
	<i>European Innovation Council under Horizon Europe</i>	
	<i>European Defence Fund</i>	1.5
	<b>Total STEP</b>	<b>1.5</b>
<b>NGEU financing costs - a cascade mechanism</b>		<b>0.0</b>
Administration		
Flexibility Instrument		2.0
Solidarity and Emergency Aid Reserve (SEAR)		1.5
<b>TOTAL GRANTS</b>		<b>31.6</b>
<b>TOTAL LOANS</b>		<b>33.0</b>
<b>TOTAL PRIORITIES</b>		<b>64.6</b>
<b>REDEPLOYMENTS</b>		
	<i>Interest payments from national budgets (MFA+)</i>	0.0
	<i>Redeployments within Heading 4</i>	0.0
	<i>Redeployments within Heading 6</i>	4.5
	<i>European Globalisation Adjustment Fund for displaced workers</i>	1.3
	<i>Redeployments from Horizon Europe</i>	2.1
	<i>Brexit Adjustment Reserve</i>	0.6
	<i>Cohesion/CAP centrally managed programmes</i>	1.1
	<i>Redeployments from Heading 2 - EU4Health</i>	1.0
<b>TOTAL REDEPLOYMENTS</b>	<b>10.6</b>	
<b>TOTAL FRESH MONEY</b>		<b>21.0</b>

\* As referred to in paragraph 10 of document 23/23.